



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 4.764 – SESSÃO ORDINÁRIA (COM PARTICIPAÇÃO REMOTA POR VIDEOCONFERÊNCIA) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Maria Lós, reuniu-se, em sessão ordinária, por intermédio de meio eletrônico com a utilização da ferramenta de videoconferência, nos termos da Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020, cuja participação remota deu-se pelo acesso na plataforma do aplicativo ZOOM utilizando-se do ID 825-0598-8427 e/ou pelo link <https://zoom.us/j/82505988427>.

Estiveram presentes, ainda, os Excelentíssimos Senhores Membros: Des. Divoncir Schreiner Maran, Daniel Castro Gomes da Costa, Djailson de Souza, José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juliano Tannus, Monique Marchioli Leite e Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral.

O Desembargador Presidente, fazendo-se a chamada nominal dos Senhores Membros devido à modalidade da sessão e obtendo-se o quórum regimental, deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal Regional, bem como à Procuradoria Regional Eleitoral. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA CONTENCIOSA:

– JULGAMENTO(S):

Relação PJe nº 15 – Pleito municipal de 2020:

01 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600105-19.2020.6.12.0022

Origem: Jardim – 22ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): LAURA APARECIDA DE ARRUDA

Advogado(a)(s): RAFAEL DA SILVA CAMPOS – MS20287

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar de nulidade da sentença por erro nos atos processuais e, no mérito, não obstante os documentos juntados nesta instância, negou provimento ao recurso, mantendo in totum a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura da recorrente ante a falta de filiação partidária no prazo legal, tudo nos termos do voto do relator.

Observação: Nos termos regimentais e de acordo com as disposições legais, após o relatório foi(ram) proferida(s) sustentação(ões) oral(is) conforme a seguir discriminada(s): (1) em nome do(a)(s) recorrente(s), pelo(a) Advogado(a) RAFAEL DA SILVA CAMPOS (MS20287), realizada(s) através de videoconferência (em participação remota com acesso na plataforma do aplicativo ZOOM por intermédio do ID previamente informado e constante da ata) em conformidade com a Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020.

02 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600131-08.2020.6.12.0025

Origem: Itaquiraí (25ª Zona Eleitoral – Eldorado)

Recorrente(s): SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE

Advogado(a)(s): TEÓFILO OTTONI ALVES KNOELLER – MS23390, MAITÊ NASCIMENTO LIMA – 22855, JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR – MS6125 e ARY RAGHIAN NETO – MS5449

Recorrido(a)(s): THALLES HENRIQUE TOMAZELLI e BRUNO ROMEU BOGONI

Advogado(a)(s): MAURO JOSÉ GUTIERRE – MS6494, ELQUER DE SOUZA NEVES – MS17715 e JÚLIO CEZAR SANCHES NUNES – MS15510

Relator(a): Juiz JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA

Observação (1): *A continuação do julgamento foi adiada para a sessão da próxima segunda-feira, 9, em face do pedido de vista do 4º vogal (Dr. Daniel Castro Gomes da Costa), após os votos do relator e dos vogais 1º (Dr. Juliano Tannus), 2º (Dra. Monique Marchioli Leite) e 3º (Des. Divoncir Schreiner Maran), em conformidade com o parecer ministerial, negarem provimento ao recurso para manter incólume a sentença que julgou procedente a AIRC e indeferiu o requerimento de registro de candidatura da recorrente ante a incidência da causa de inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/1990. O 5º vogal (Dr. Djailson de Souza) aguarda o voto de vista.*

Observação (2): Nos termos regimentais e de acordo com as disposições legais, após o relatório foi(ram) proferida(s) sustentação(ões) oral(is) conforme a seguir discriminada(s): (1) em nome do(a)(s) recorrente(s), pelo(a) Advogado(a) ARY RAGHIAN NETO (MS5449), e (2) em nome do(a)(s) recorrido(a)(s), pelo(a) Advogado(a) JÚLIO CEZAR SANCHES NUNES (MS15510), as quais foram realizada(s) através de videoconferência (em participação remota com acesso na plataforma do aplicativo ZOOM por intermédio do ID previamente informado e constante da ata) em conformidade com a Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020.

03 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600243-13.2020.6.12.0013

Origem: Paranaíba – 13ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): CREZOLINA MARIA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): FELIPE LEAL MARTINS FERREIRA – MS16847

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA

Decisão: *A unanimidade e de acordo com o parecer, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo in totum a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura da recorrente ante o indeferimento do DRAP do partido, nos termos do voto do relator.*

04 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600251-87.2020.6.12.0013

Origem: Paranaíba – 13ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): MIGUEL CORRÊA DA CUNHA

Advogado(a)(s): FELIPE LEAL MARTINS FERREIRA – MS16847

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA

Decisão: *A unanimidade e de acordo com o parecer, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo in totum a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura da recorrente ante o indeferimento do DRAP do partido, nos termos do voto do relator.*

05 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600167-32.2020.6.12.0031

Origem: Sidrolândia – 31ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrido(a)(s): JEAN CEZAR FRANCA DE NAZARETH

Advogado(a)(s): MATHEUS SAYD BELLE – MS18543 e AYRON DOUEIDAR SANDIM – MS23089

Relator(a): Juiz JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar de supressão de instância por inovação recursal, bem como a de ofensa ao princípio da dialeticidade. No mérito, deu provimento ao recurso para, reformando a sentença, indeferir o requerimento de registro de candidatura do recorrido ante a incidência da inelegibilidade prevista pelo art. 1º, inciso I, alínea I, da Lei Complementar nº 64/1990, tudo nos termos do voto do relator.

06 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600295-91.2020.6.12.0018

Origem: Dourados – 18ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): ALBERTO CARLOS SANGUINE DA ROSA

Advogado(a)(s): RODRIGO ÉLDER LOPES BUENO – MS22815 e KELLY CRISTINE VIEIRA DE SOUZA – MS25027

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA

Decisão: À unanimidade e em parte com o parecer ministerial, este Tribunal Regional, não obstante os documentos juntados nesta instância, negou provimento ao recurso, mantendo in totum a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrente ante a falta de filiação partidária no prazo legal, tudo nos termos do voto do relator.

07 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600197-82.2020.6.12.0026

Origem: Sonora – 26ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): LUIZ CARLOS SIMÕES

Advogado(a)(s): EDUARDO PEREIRA BRANDÃO FILHO – MS16287, LUIZ FERNANDO ESPÍNDOLA BINO – MS17696 e OSMAR COZZATTI NETO – MS16929

Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator(a): Juiz JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar de nulidade das sentenças por omissão e deficiência na fundamentação e, no mérito, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença que julgou procedente a AIRC e indeferiu o registro de candidatura do recorrente ante a incidência da causa de inelegibilidade prevista pelo art. 1º, inciso I, alínea I, da Lei Complementar nº 64/90, tudo nos termos do voto do relator.

08 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600131-30.2020.6.12.0050

Origem: Ladário (50ª Zona Eleitoral – Corumbá)

Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrido(a)(s): MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Advogado(a)(s): MAAROUF FAHD MAAROUF – MS13478

Relator(a): Juiz DJAILSON DE SOUZA

Observação: A continuação do julgamento foi adiada para a sessão da próxima segunda-feira, 9, em face do pedido de vista formulado pelo 1º vogal (Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva), após o voto do relator que, em parte com o parecer ministerial, negava provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença que julgou improcedente a AIRC e deferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrido. Os demais vogais aguardam o voto de vista.

09 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600068-02.2020.6.12.0051

Origem: Três Lagoas – 51ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): RODRIGO DA SILVEIRA

Advogado(a)(s): ÉDER FURTADO ALVES – MS15625 e MÁRIO ESQUEDA JÚNIOR – MS8746

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz DJAILSON DE SOUZA

Decisão: À unanimidade e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional deu provimento ao recurso para, reconhecendo a quitação eleitoral ante o julgamento das contas de campanha de 2016, reformar a sentença e deferir o requerimento de registro de candidatura do recorrente, determinando, ainda, outras providências consecutórias desta decisão, tudo nos termos do voto do relator.

10 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600226-47.2020.6.12.0022

Origem: Jardim – 22ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): ELIEZER MOURA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): AMANDA FAGUNDES DE ASSUNÇÃO – MS25699 e CÍNTIA FAGUNDES ROMERO – MS16714

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz DJAILSON DE SOUZA

Decisão: À unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, este Tribunal Regional, não obstante a documentação juntada nesta instância, negou provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrente ante a falta de filiação partidária no prazo legal, tudo nos termos do voto do relator.

11 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600183-31.2020.6.12.0016

Origem: Maracaju – 16ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrido(a)(s): VILMAR LUÍS DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): JOSÉ LUCAS DE MELLO CUBAS – MS24420

Relator(a): Juiz JULIANO TANNUS

Decisão: À unanimidade e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença que deferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrido ante a inexistência de trânsito em julgado de condenação criminal a suspender os direitos políticos, nos termos do voto do relator.

12 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600104-34.2020.6.12.0022

Origem: Jardim – 22ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): EDILON DE LIMA ROMÁRIO

Advogado(a)(s): ALIR TERRA LIMA – MS3046

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz JULIANO TANNUS

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional não conheceu dos documentos juntados nesta instância e, por conseguinte, negou provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrente em face da não apresentação de certidões criminais de objeto e pé, tudo nos termos do voto do relator.

13 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600276-19.2020.6.12.0040

Origem: Rio Negro (40ª Zona Eleitoral – São Gabriel do Oeste)

Recorrente(s): REGIANE NUNES FERREIRA

Advogado(a)(s): JOSÉ CLÁUDIO BASÍLIO – MS14518 e JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS – MS12481

Recorrido(a)(s): Coligação *RIO NEGRO NO RUMO CERTO* (PSD, DEM, PATRIOTA e PSDB)

Advogado(a)(s): MATHEUS FERREIRA DE LACERDA – MS23514

Relator(a): Juiz JULIANO TANNUS

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura da recorrente ante a não desincompatibilização de funções públicas no prazo legal, nos termos do voto do relator.

14 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600264-10.2020.6.12.0006

Origem: Bataguáçu – 6ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): Coligação *AMOR TRABALHO, UNIÃO E FÉ* (PTB, PT e MDB)

Advogado(a)(s): JOSÉ CÉLIO PRIMO – MS21856

Recorrido(a)(s): MARIA ANGÉLICA BENETASSO e Coligação *BATAGUASSU NO RUMO CERTO* (PSDB, PDT, PODE e PSB)

Advogado(a)(s): DANIANI SOLETTI BERTOL – MS18121 e JEAN NEVES MENDONÇA – MS14720

Relator(a): Juíza MONIQUE MARCHIOLI LEITE

Decisão: À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou improcedente a representação por suposta prática de propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto da relatora.

15 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600157-88.2020.6.12.0030

Origem: Bonito – 30ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): MARIA FRANCISCA DE JESUS

Advogado(a)(s): JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA – MS6277 e LARYSSA SOPHIE CÂMARA MARTINS MORENTE – MS20636

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juíza MONIQUE MARCHIOLI LEITE

Decisão: À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional, não obstante a documentação juntada nesta instância, negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura da recorrente ante a falta de prova de desincompatibilização, nos termos do voto da relatora.

16 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600134-70.2020.6.12.0054

Origem: Terenos (54ª Zona Eleitoral – Campo Grande)

Recorrente(s): RODRIGO CARDOSO DA SILVA

Advogado(a)(s): FÁBIO CASTRO LEANDRO – MS9448, WILLIAM DA SILVA PINTO – MS10378, FÁBIO DE MATOS MORAES – MS12917, FERNANDA MAYUMI MIYAWAKI – MS21800, MARCELO RAMOS CALADO – MS15402, LEANDRO JOSÉ DE ARRUDA FLÁVIO – MS20805, RENAN MERITAN VIEIRA – MS21004, GABRIELA CASAGRANDE MARCIANO – MS23185 e RONALDO CHADID JÚNIOR – MS24874

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juíza MONIQUE MARCHIOLI LEITE

Decisão: *À unanimidade e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional, conhecendo dos documentos juntados nesta instância, deu provimento ao recurso para, reformando a sentença, deferir o requerimento de registro de candidatura do recorrente ante a comprovação da regularidade da filiação partidária no prazo legal, tudo nos termos do voto da relatora.*

17 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600122-62.2020.6.12.0052

Origem: Ponta Porã – 52ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): TONI ROBERTO BRANDÃO

Advogado(a)(s): WILSON FERNANDO MAKSOUD RODRIGUES – MS14012

Recorrido(a)(s): HÉLIO PELUFFO FILHO e Coligação *SOMOS TODOS PONTA PORÃ* (PDT, DEM, PSB, REPUBLICANOS, PSDB, PODE, PTB, SOLIDARIEDADE, PP, PL e PSD)

Advogado(a)(s): RIAD REDA MOHAMAD WEHBE – MS23187

Relator(a): Juíza MONIQUE MARCHIOLI LEITE

Decisão: *À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional, não conhecendo dos documentos apresentados nesta instância, negou provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença que, julgando procedente a AIRC, indeferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrente ante a falta de filiação partidária no prazo legal, tudo nos termos do voto da relatora.*

18 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600227-41.2020.6.12.0019

Origem: Aral Moreira (19ª Zona Eleitoral – Ponta Porã)

Recorrente(s): Coligação *MUDA ARAL, MUDA DE VERDADE!* (PSL e PSD)

Advogado(a)(s): EDSON KOHL JÚNIOR – MS15200

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juíza MONIQUE MARCHIOLI LEITE

Decisão: *À unanimidade e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional, conhecendo dos documentos juntados nesta instância, deu provimento ao recurso para, reformando a sentença, deferir o requerimento de registro de candidatura de CARLOS ALBERTO BARIMO ante a comprovação da regularidade da filiação partidária no prazo legal, tudo nos termos do voto da relatora.*

Relação PJe nº 14, de 4.11.2020 – Pleito municipal de 2020 – Processos adiados:

19 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600072-26.2020.6.12.0023

Origem: Inocência (23ª Zona Eleitoral – Água Clara)

Recorrente(s): RAQUEL QUEIROZ DA SILVA

Advogado(a)(s): JOCASTA MARTINS CAMILO – MS18747

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura da recorrente ante a falta de filiação partidária no prazo legal, nos termos do voto do relator.*

20 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600090-60.2020.6.12.0051

Origem: Três Lagoas – 51ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): ADILSON AMÂNCIO DA SILVA

Advogado(a)(s): YASMIM CAMILA FERRINI – MS20661

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrente ante a falta de filiação partidária no prazo legal, nos termos do voto do relator.

21 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600095-81.2020.6.12.0019

Origem: Coronel Sapucaia (19ª Zona Eleitoral – Ponta Porã)

Recorrente(s): DELAIDY DOMINGOS CUSTÓDIO

Advogado(a)(s): JAQUELINE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA – MS25537

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura da recorrente ante a falta de filiação partidária no prazo legal, nos termos do voto do relator.

22 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600227-65.2020.6.12.0011

Origem: Nova Alvorada do Sul (11ª Zona Eleitoral – Rio Brillhante)

Recorrente(s): ELIZIA REGINA ALVES DE SOUZA

Advogado(a)(s): HENRIQUE GARCIA MENEZES – MS22010

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura da recorrente ante a falta de filiação partidária no prazo legal, nos termos do voto do relator.

23 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600265-54.2020.6.12.0051

Origem: Três Lagoas – 51ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): MÁRIO ESQUEDA JÚNIOR – MS8746

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrente ante a falta de filiação partidária no prazo legal, nos termos do voto do relator.

24 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600394-80.2020.6.12.0044

Origem: Campo Grande – 44ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): MARIA ROSA LOPES DA COSTA

Advogado(a)(s): JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA – MS6277

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: À unanimidade e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional, reconhecendo a quitação eleitoral ante o pagamento de multa nesta instância ordinária, deu provimento ao recurso para, reformando a sentença, deferir o requerimento de registro de candidatura da recorrente, tudo nos termos do voto do relator.

25 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600432-92.2020.6.12.0044

Origem: Campo Grande – 44ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): DAYANE GOMES DAS NEVES

Advogado(a)(s): JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA – MS6277

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: À unanimidade e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional, reconhecendo a quitação eleitoral ante o pagamento de multa nesta instância ordinária, deu provimento ao recurso para, reformando a sentença, deferir o requerimento de registro de candidatura da recorrente, tudo nos termos do voto do relator.

26 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600340-50.2020.6.12.0033

Origem: Sete Quedas (33ª Zona Eleitoral – Mundo Novo)

Recorrente(s): RONALDO ANTÔNIO FÉLIX

Advogado(a)(s): ALINE FELIZ DA SILVA – MT24782

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar de nulidade da intimação por mural eletrônico e, no mérito, negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrente ante a não-apresentação de certidões de objeto e pé relativamente a processos criminais, tudo nos termos do voto do relator.

27 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600347-42.2020.6.12.0033

Origem: Sete Quedas (33ª Zona Eleitoral – Mundo Novo)

Recorrente(s): MIRIAN DE SENA ALMEIDA

Advogado(a)(s): KARLEN KARIM OBEID – MS18284

Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator(a): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou procedente a AIRC e indeferiu o requerimento de registro de candidatura da recorrente ante a incidência da causa de inelegibilidade disposta pela alínea g do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, nos termos do voto do relator.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA:

– JULGAMENTO(S):

Sistema Eletrônico de Informações – SEI:

01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8112-23.2020.6.12.8017 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 17ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA

Relator Nato: Des. JOÃO MARIA LÓS

Decisão: Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou, com fundamento no § 2º do art. 1º da Resolução TSE nº 21.843/2004, o pedido de requisição junto ao TSE de envio de Força Federal para os municípios de Bela Vista e Caracol (17ª ZE) devendo os seus efetivos apresentarem-se ao respectivo juízo eleitoral, tudo nos termos do voto do relator.

– RESOLUÇÃO(ÕES):

Conforme submetidas, justificadamente, pelo Desembargador Presidente, o Pleno referendou as seguintes resoluções:

(1) de nº 706, de 4.11.2020, editada *ad referendum* pela Presidência, que altera a Resolução nº 170, de 18.12.1997, que dispõe sobre o Regimento Interno deste Tribunal Regional, acrescentando os arts. 22-A e 22-B, que se referem à criação do cargo de Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal Regional, e dá outras providências, e

(2) de nº 707, de 4.11.2020, editada *ad referendum* pela Presidência, que altera o art. 6º da Resolução nº 695, de 28.8.2020, que dispôs sobre a agregação de seções, composição das mesas receptoras de votos, recebimento de justificativas, prestação de apoio logístico, formação de Juntas Eleitorais e nomeação de escrutinadores ou auxiliares, locais de votação, designação de mesários para atuação como escrutinadores em locais de difícil acesso, e, ainda, sobre pontos de transmissão dos resultados, relativamente ao pleito municipal de 2020, e deu outras providências.

OBSERVAÇÃO(ÕES) – PLEITO MUNICIPAL DE 2020:

(1) Ao final da sessão, foi(ram) publicado(s), nos termos dos arts. 24, § 5º, e 37, § 5º, ambos da Resolução TSE nº 23.608/2019 e, ainda, § 5º do art. 66 da Resolução TSE nº 23.609/2019, o(s) acórdão(s) referente(s) ao(s) feito(s) julgado(s) nesta sessão e respectivamente mencionado(s) no(s) item(ns) numerados de 01, 03 a 07 e 09 a 18 desta ata e constantes da Relação nº 15 e, ainda, os de 19 a 27 desta ata e constantes da Relação nº 14, os quais foram adiados da sessão de ontem, 4 (Processo SEI nº 7313-31.2020.6.12.8000), passando a correr dessa data o prazo para eventual interposição de recurso para o órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às onze horas. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada eletronicamente, nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta DG/SJ-TREMS nº 77, de 25.3.2020, conforme registro constante do Processo Administrativo SEI nº 2972-59.2020.6.12.8000, por:

Des. JOÃO MARIA LÓS

Presidente

Dr. PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES

Procurador Regional Eleitoral

HARDY WALDSCHMIDT

Secretário da Sessão



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES**, Usuário Externo, em 05/11/2020, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT**, Diretor(a)-Geral, em 05/11/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARIA LÓS**, Presidente, em 05/11/2020, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0934350** e o código CRC **356FB0AE**.

